



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folha 02
Proc. 605112

PROJETO DE LEI n.º 45 /2012

“ESTIMULA O INCENTIVO DE DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no carnê de IPTU de todos os imóveis cadastrados no município, a cada ano, uma contribuição facultativa para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Bertioga.

Parágrafo Único – O valor da contribuição será de R\$ 10,00 (dez reais), podendo a cada ano ser reajustado pelo mesmo índice do reajuste do IPTU.

Artigo 2.º - Os valores recebidos serão repassados a APAE em até 30 dias.

Parágrafo Único – Deverá ser lavrado convênio entre a APAE e o Executivo para fins do disposto nesta lei.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de agosto de 2.012.

Vereador Antônio Rodrigues Filho



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folha 03
PCC 605112

MENSAGEM EXPLICATIVA

Com a proposta acima, objetivamos incentivar a doação de recursos para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga possa continuar o seu belo trabalho feito à frente das pessoas portadoras de necessidades especiais, inclusive com o auxílio às respectivas famílias em toda sua área de atuação.

A contribuição facultativa, que observará os mesmos moldes daquela feita aos Bombeiros, é um mecanismo que irá viabilizar a realização de uma série de atividades importantes voltadas aos que mais necessitam em razão de sua característica especial.

Por essa razão apresentamos o presente.

Bertioga, 29 de agosto de 2.012.

Vereador Antônio Rodrigues Filho

ASSINATURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 36.735

Data 30 / 08 / 2012

Hora 16:59

Funcionário B. Bento